

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5110, 1 de dezembro de 2010.

Concede abono aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a título de abono, o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos seus respectivos vencimentos, a ser pago no mês de dezembro do exercício financeiro corrente.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento ou remuneração dos servidores, para nenhum efeito legal.


Art. 3º. As despesas decorrentes da concessão do abono correrão por conta dos recursos do tesouro e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), constantes do orçamento vigente.

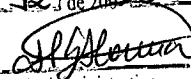
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1 de dezembro de 2010.


ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRAORDINÁRIA

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>302</u> DE <u>09/12/10</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA. <u>09/12/10</u>
 PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>67510</u>
Em <u>01/12</u> de <u>2010</u>
 Secretaria Administrativa